



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N.º 2.595

"Oficializa no Município de Jacareí a "OLIMPIADA INTERBAIRROS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializada no Município de Jacareí a "OLIMPIADA INTERBAIRROS", a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro.

ARTIGO 2º - As providências relativas à organização da "OLIMPIADA INTERBAIRROS" serão de responsabilidade da Secretaria do Bem-Estar Social, através do Departamento de Esportes e recreação.

ARTIGO 3º - Integrarão a "OLIMPIADA INTERBAIRROS" as modalidades de basquete, volei, futebol de salão e atletismo.

ARTIGO 4º - Dentro de trinta (30) dias da vigência desta lei, o órgão competente da Prefeitura Municipal elaborará regulamento disciplinando as normas gerais referentes a realização da "OLIMPIADA INTERBAIRROS".

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE abril DE 1989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal